



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 120/88

Abre Prazo de Opção para os
Funcionários que Indica e
Adota Outras Providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho Diretor, em sessão realizada no dia 12 de setembro de 1988,

RESOLVE:

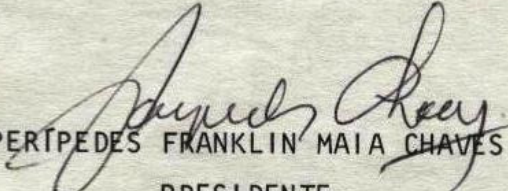
Art.1º - Fica concedido ao funcionário estatutário PEDRO SANTANA DA SILVA, e a todos os demais funcionários estatutários cedidos à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, oriundos das antigas autarquias incorporadas, o direito de optarem pelo Quadro Permanente da FUNECE.

Art.2º - Os funcionários a que alude o art.1º da presente Resolução, terão o prazo improrrogável de trinta (30) dias, a partir da publicação da presente Resolução, para fazer a opção pelo Quadro Permanente da FUNECE.

Art.3º - O Departamento de Pessoal (DEPES) fica autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art.4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 12 de setembro de 1988.


PERTPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
PRESIDENTE